

LEI Nº 1663/24, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

Publicado em 24/09/2024 DOM 809

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional suplementar, por anulação de dotação, ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 135.225,10, em favor da Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito do Município de Tanguá faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito adicional suplementar, por anulação de dotação, ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 135.225,10 (cento e trinta e cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais e dez centavos), em favor da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Autorização para abertura de crédito adicional suplementar necessária para ajustar o crédito orçamentário da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

TANGUÁ, 19 DE SETEMBRO DE 2024

RODRIGO DA COSTA MEDEIROS PREFEITO

ANEXO - LEI Nº 1663/24, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

SUPLEMENTAÇÃO								
Secretaria Municipal de Educação								
05.002.001-12.368.0009.2.292 Pagamento de Profissionais Atuantes no Programa			na Escola Ter	npo Integral				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor				
669	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1569.0000	135.225,10				
SUBTOTAL								
	·							
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO								

REDUÇÃO							
05.00	02.001-12.368.0009.2.292	Pagamento de Profissionais Atuantes no Programa Escola Tempo Integral					
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor			
601	3.1.90.11.00.00	VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	1569.0000	135.225,10			
SUBTOTAL							
·							
TOTAL DE REDUÇÃO							